

Circular nº 12/2024

18 de março de 2024

**ASSUNTO: Enquadramento tributário para equipamentos de tecnologia bomba de calor à luz da verba 2.37 da lista I anexa ao CIVA:**  
**Taxa reduzida de IVA | Ofício-Circulado N.º: 25025**  
**Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro | Orçamento do Estado para 2024**

Caros Associados,

Sobre o assunto em referência, que é matéria da maior importância e responsabilidade, cumpre informar do pronunciamento da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) por via da emissão do Ofício-Circulado N.º: 25025, publicado dia 2024-03-08, que anexamos, que vem clarificar o âmbito de aplicação da verba 2.37 da Lista I anexa ao CIVA.

O documento assinado pelo Subdiretor Geral da Área de Gestão Tributária para os Impostos Indiretos (Imposto sobre o Valor Acrescentado, Impostos Especiais de Consumo), Dr. Fernando Campos Pereira, apresenta uma clarificação que reputamos de valor. A esse respeito, sublinhamos o reconhecimento que é atribuído para a inclusão na abrangência da verba 2.37 da Lista I anexa ao CIVA de equipamentos de todas as tipologias de Bombas de Calor, entre as quais se incluem as tipologias de equipamentos de Ar Conicionado de tecnologia bomba de calor reversível.

Não obstante, e face ao acompanhamento que fazemos a este assunto, verificamos que estão ainda por harmonizar alguns códigos de produtos em sede de Pauta Aduaneira relativamente à sua afetação à verba 2.37. Efetivamente, já estão resolvidos alguns dos códigos frequentemente utilizados no desalfandegamento de produtos, mas persiste ainda um conjunto de seis códigos que urge relacionar com a mesma verba. Assim, sendo absolutamente imprescindível e inadiável, solicitámos à Diretora-Geral da AT urgência para a sua imediata correção.



De todo o modo, fica expresso no Ofício-Circulado N.º: 25025 o entendimento genérico e as ordens de serviço da AT, tributárias e alfandegárias, relativamente à sujeição dos equipamentos supramencionados no âmbito da referida verba 2.37.

**Anexo I:** Ofício-Circulado N.º: 25025\_2024.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção da APIRAC